



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

INSTRUÇÃO NORMATIVA COREN-SC Nº 008 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o uso e a responsabilidade na utilização de equipamentos do tipo tablet pela equipe de fiscalização do Coren-SC e dá outras providências”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-SC, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024 e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024;

Considerando a necessidade de normatizar o uso dos equipamentos eletrônicos fornecidos aos fiscais;

Considerando a Decisão Coren-SC nº 003/2021, que disciplina responsabilidades individual e institucional pelo uso adequado dos equipamentos públicos;

Considerando a necessidade de modernização dos processos de fiscalização e a adoção de ferramentas tecnológicas que contribuam para maior eficiência, mobilidade e segurança da informação;

Considerando a importância da utilização dos tablets para segurança da informação, padronização e rastreabilidade das atividades fiscalizatórias, e apoio às atividades dos(as) fiscais do Coren-SC;

Considerando por fim, a deliberação do Plenário do Coren-SC em sua 653ª Reunião Ordinária;

Resolvem:

Art. 1º Estabelecer regras para uso, guarda, responsabilidade e conservação dos tablets corporativos disponibilizados à equipe de fiscalização do Coren-SC.

Art. 2º Determinar o uso obrigatório dos equipamentos tipo *tablet* em todas as atividades fiscalizatórias, sendo que:

- I. O equipamento deverá ser ligado e utilizado desde o início da ação fiscalizatória até seu encerramento.
- II. O registro de dados, relatórios, termos e documentos deverá ser feito obrigatoriamente no sistema instalado no equipamento.

Art. 3º O fiscal usuário é responsável pela guarda, zelo e uso adequado do tablet sob sua responsabilidade, conforme termo de responsabilidade do ANEXO I.

Art. 4º É vedado o uso do equipamento para fins particulares ou alheios ao serviço público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

§1º O equipamento destina-se exclusivamente a fins institucionais, não devendo ser utilizado para armazenamento de documentos particulares.

§2º Fica proibido o acesso a sites ou a instalação de aplicativos não autorizados (jogos, redes sociais, etc.).

Art. 5º O usuário deverá manter o equipamento carregado, atualizado e com as medidas de segurança indicadas pela área de Tecnologia da Informação (TI) do Coren-SC.

Art. 6º Em caso de dano, perda, roubo, furto ou mau funcionamento, o fato deve ser imediatamente comunicado ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), para adoção das medidas necessárias (bloqueio remoto, registro de ocorrência, etc.).

Parágrafo único: o canal para comunicação de eventual ocorrência será o grupo oficial de WhatsApp destinado aos usuários dos tablets.

Art. 7º O fiscal usuário responde administrativa e civilmente por uso indevido, negligência ou descumprimento das normas estabelecidas nesta IN e no Termo de Responsabilidade.

Art. 8º O tablet deverá ser devolvido em perfeitas condições quando solicitado, ao término do vínculo, mudança de função ou substituição do equipamento. A devolução deve ocorrer mediante termo de entrega e recebimento, acompanhado da conferência do estado físico e funcional do aparelho.

Art. 9º As Chefias da Fiscalização são responsáveis pelo acompanhamento da correta utilização dos tablets.

§1º O cuidado diário do equipamento é essencial para sua conservação, os usuários devem seguir as seguintes orientações:

- I - Proteção: o tablet possui certificação IP68, com resistência limitada à poeira e à água doce, mas não deve ser exposto propositalmente a líquidos, areia ou produtos químicos.
- II - Limpeza: utilizar uma flanela macia, levemente umedecida com álcool. Não borrifar álcool diretamente sobre o aparelho. Não utilizar álcool em gel. Não utilizar papéis ásperos, esponjas, desinfetantes ou produtos abrasivos.
- III - Capa, teclado e caneta: o uso sem teclado é permitido, mas a capa traseira deve permanecer acoplada. A caneta S Pen e teclado devem ser guardados ao final do uso.
- IV - Manuseio: evitar apoiar objetos pesados sobre o tablet e mantê-lo longe de locais com risco de queda.
- V- Transporte seguro: utilizar maletas, mochilas ou bolsas acolchoadas, protegendo o kit contra impactos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

VI - Veículos: não deixar o tablet em veículos estacionados, evitando tanto o risco de furto quanto danos causados pelo calor.

VII - Armazenamento: guardar o equipamento em local seco, seguro e com temperatura ambiente quando não estiver em uso.

§2º Para prolongar a vida útil da bateria e garantir a autonomia necessária durante o uso em campo, recomenda-se:

I - Brilho da tela: manter entre 40% e 70%, conforme a iluminação do ambiente.

II - Temperatura: evitar exposição prolongada à luz solar direta ou ao calor excessivo, especialmente dentro de veículos fechados.

III - Conectividade: priorizar o uso de Wi-Fi sempre que disponível, em vez dos dados móveis (5G), para reduzir o consumo de energia.

IV - Economia de energia: ativar o Modo de Economia de Energia quando o uso prolongado for necessário.

V - Recarga: iniciar a recarga quando o nível de bateria atingir cerca de 20%, evitando a descarga total.

VI - Carregadores: utilizar exclusivamente o carregador e o cabo originais da Samsung, ou acessórios homologados pela Anatel.

VII - Durante a recarga: manter o tablet em local arejado e evitar o uso de aplicativos que causem aquecimento excessivo.

Art. 10 O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) prestará suporte técnico e registrará as ocorrências.

§1º O Canal oficial para todas as solicitações de suporte, dúvidas ou comunicações de problema devem ser abertas por meio do portal de chamados: chamados.corensc.gov.br.

§2º O Canal de contingência para situações excepcionais, em que o acesso ao portal seja inviável, o contato poderá ser realizado pelo grupo oficial de WhatsApp destinado aos usuários dos tablets.

§3º A mensagem deve conter descrição detalhada do problema, preferencialmente em texto.

§4º Fica proibido tentar resetar, formatar, abrir o aparelho ou alterar configurações avançadas sem orientação do DTI.

§5º Todas as atualizações de sistema, instalações de aplicativos corporativos e demais procedimentos técnicos são de responsabilidade exclusiva do DTI.

Art. 11 O uso do equipamento é pessoal e intransferível do servidor designado, sendo vedado o compartilhamento com terceiros.



CONSELHOREGIONALDEENFERMAGEMDESANTACATARINA

AutarquiaFederalcriadapelaLeiNº5.905/73

Parágrafo único. Da mesma forma as senhas de desbloqueio e dos sistemas utilizados são individuais e não devem ser compartilhadas.

Art. 12 Os tablets dispõem de serviço de geolocalização, podendo ser localizados durante o período de trabalho pelos setores DEFIS ou DTI, exclusivamente para fins de segurança e gestão operacional, podendo ser utilizado como prova em processo judicial que demande prova de fiscalização.

Art. 13 O descumprimento desta Instrução Normativa poderá implicar sanções administrativas cabíveis.

Art. 14 O usuário do tablet deverá observar o que dispõe a Decisão Coren-SC nº 052/2024 – Política de Segurança da Informação e Comunicação do Coren-SC.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Superintendência.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 17 Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 13 de novembro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO I - IN 008-2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº **xx** PELO USO DO TABLET

Eu, _____ [nome do(a) fiscal], matrícula _____, CPF _____, declaro que recebi do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, o equipamento do tipo tablet (marca/modelo/serial nº xx), para uso exclusivo em atividades de fiscalização. A guarda e a integridade de todos os itens do kit são de responsabilidade pessoal do usuário ao qual o equipamento foi atribuído.

Cada usuário designado recebe um kit composto por:

- 1 (um) Tablet Samsung Galaxy Tab S9 5G;
- 1 (uma) Capa teclado protetora;
- 1 (uma) Caneta Samsung S Pen;
- 1 (um) Chip de dados móveis (Operadora Vivo);
- 1 (um) Adaptador de energia veicular;
- 1 (um) Fone de ouvido com fio (USB-C).

Comprometo-me a:

1. Utilizar o equipamento unicamente para fins de serviço, durante as atividades fiscalizatórias;
 2. Ligar e utilizar o equipamento desde o início até o encerramento da fiscalização;
 3. Zelar pela guarda, conservação e segurança do equipamento;
 4. Não permitir o uso do tablet por terceiros;
 5. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de dano, mau funcionamento, perda, furto ou roubo;
 6. Restituir o equipamento ao Coren-SC em perfeitas condições de uso, salvo desgaste natural;
 7. Responder administrativa, civil e/ou criminalmente por mau uso, negligência ou descumprimento desta obrigação.
- Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

[Local], [data].

[Nome completo do(a) fiscal]

Enfermeiro(a) Fiscal – COREN-SC